



Ofício

Ouro Branco, 14 março de 2023

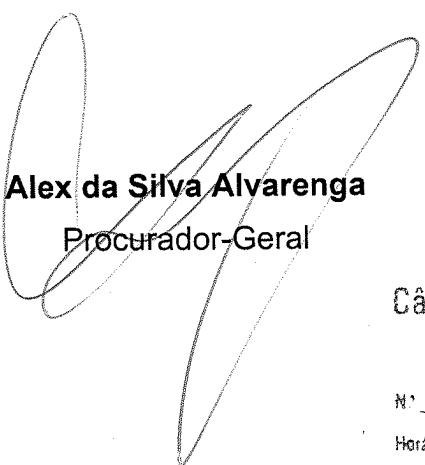
Ofício n.º 27/2023.

Senhor Presidente,

Em anexo, encaminhamos à V.Exa., para as tramitações de praxe, projeto de lei que “FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”.

Solicita-se a tramitação do presente projeto, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

N.º 0337 Data entrada 14.03.23

Horário 16:27 Data saída 1 1

Destino Presidência


Assinatura Responsável

Exma. Sra.
Nilma Aparecida Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de Março de 2007, para o ano de 2023 e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo sido acordado o valor de R\$550,00(quinhetos e dez reais) do cartão alimentação a partir de 1º de Março do corrente ano.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço e desde já solicito **URGÊNCIA** na tramitação em razão das vedações temporais contidas na lei eleitoral.

Ouro Branco, 13 de Março de 2023.


Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

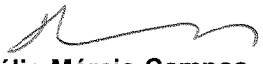
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2023, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Ficam isentos da taxa de contribuição para o vale-alimentação os servidores que tenham remuneração inferior a R\$4.000,00 (quatro mil reais).

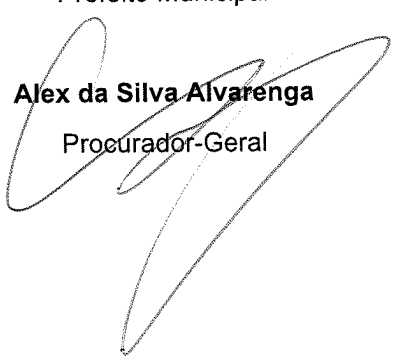
Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Março de 2023


Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal


Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral





ANEXO - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ementa do projeto de Lei:

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

- () Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental – Art. 16
(X) Despesa obrigatória de caráter continuado – Art. 17

DESCRIÇÃO DO IMPACTO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE:

Quantidade	Descrição	Valor estimado (R\$)
1	Ampliação do valor do vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal	R\$715.545,60
Valor Total:		R\$715.545,60

PROGRAMAÇÃO DE IMPACTO ESTIMADO

MÊS	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO	-	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
FEVEREIRO	-	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
MARÇO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
ABRIL	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
MAIO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
JUNHO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
JULHO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
AGOSTO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
SETEMBRO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
OUTUBRO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80



NOVEMBRO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
DEZEMBRO	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80	R\$ 59.628,80
VALOR TOTAL	R\$596.288,00	R\$ 715.545,6	R\$ 715.545,6

FONTE DE RECURSO

Tesouro Municipal (X)

ÓRGÃO	AÇÃO	FICHA
PROCURADORIA-GERAL	2.016	15
CONTROLADORIA INTERNA	2.016	31
GABINETE DO PREFEITO	2.016	47
GABINETE DO VICE PREFEITO	2.016	57
DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	2.016	71
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	2.016	73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.016	127
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	2.016	138
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.016	179
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.100	237
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.108	269
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.113	321
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.294	297
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.296	311
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.016	325
GERÊNCIA DE AGRICULTURA	2.016	368
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.016	430
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.016	594
SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO	2.016	718
GERÊNCIA DE ESPORTES	2.016	775
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.016	852



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.016	900
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO	2.016	919
GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL	2.016	950
GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS	2.016	958
GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA	2.016	964

Fundo Municipal () _____

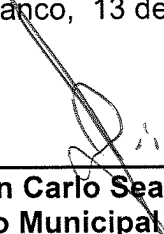
Operação de Crédito () _____

Outra fonte () _____

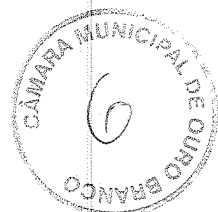
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Apurou-se o valor anual atualmente dispendido com o vale alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo municipal (R\$9.123.206,40), em seguida foi verificada a diferença entre o valor atualizado pelo aumento pretendido (R\$9.838.752,00) e aquele primeiro valor, chegando ao montante de R\$715.545,60, que se refere ao impacto da proposta.

Ouro Branco, 13 de Março de 2023.



Jean Carlo Seabra Pedrosa
Secretário Municipal de Administração





ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, II da LC 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a despesa criada em decorrência da aprovação do presente projeto de Lei tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual do Município vigente e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que:

() a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes.

(X) a despesa, por ultrapassar o presente exercício financeiro, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Ouro Branco, 13 de de março de 2023


Jean Carlo Seabra Pedrosa

Ordenador da despesa da Secretaria Municipal de Administração

